



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n°. 036/2016.

Dispõe sobre alteração na redação dos anexos III, IV e V da Lei Complementar n°. 07/2005, e dá outras providências.

**Art. 1°.** Fica alterado o anexo III da Lei Complementar n°. 07/2005, com a criação de mais 03 (três) vagas para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (total de 04 vagas com carga horária semanal de 40h e vencimento inicial no patamar de R\$ 1.014,00 - mil e quatorze reais -, conforme Lei Municipal n°. 483/2015 e Lei Federal n°. 12.994/2014).

**Art. 2°.** Ficam alterados os anexos IV e V da Lei Complementar n°. 07/2005, que passam a apresentar as seguintes redações:

## ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

CARGOS	N° DE VAGAS	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Secretário Municipal	09	<i>Subsídio fixado em parcela única, conforme determinações da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.</i>
Coordenador Chefe de Enfermagem de PSF	02	CC-5
Chefe de Gabinete	01	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor Executivo	02	CC-2
Assessor de Comunicação	01	CC-2
Chefe de Setor	13	CC-2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-4
Coordenador de Atenção Básica	01	
Coordenador do Fundo Municipal de Ação Social	01	
Coordenador Ambiental, de Epidemiologia, Vigilância e Fiscalização Sanitária.	01	
<b>Total</b>	<b>31</b>	

**ANEXO V  
TABELA DE VENCIMENTOS**

**(QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – PROGRESSÃO)**

NÍVEL	GRAU RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	350,00	360,50	371,31	382,45	393,92	405,74	417,91	430,45	443,36	456,66
II	370,00	381,10	392,53	404,31	416,44	428,93	441,80	455,05	468,70	482,77
III	405,00	417,15	429,66	442,55	455,83	469,51	483,59	498,10	513,04	528,43
IV	440,00	453,20	466,80	480,80	495,22	510,08	525,38	541,14	557,38	574,10
V	510,00	525,30	541,06	557,29	574,01	591,23	608,97	627,24	646,05	665,43
VI	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,06
VII	1.050,00	1.081,50	1.113,95	1.147,36	1.181,78	1.217,24	1.253,75	1.291,37	1.330,11	1.370,01
VIII	1.180,00	1.215,40	1.251,86	1.289,42	1.328,10	1.367,94	1.408,98	1.451,25	1.494,79	1.539,63
IX	1.350,00	1.390,50	1.432,22	1.475,18	1.519,44	1.565,02	1.611,97	1.660,33	1.710,14	1.761,44
X	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16
XI	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55
XII	2.270,00	2.338,10	2.408,24	2.480,49	2.554,90	2.631,54	2.710,49	2.791,80	2.875,55	2.961,82
XIII	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,91	4.502,04	4.637,10	4.776,21	4.919,50	5.067,08	5.219,09

**(QUADRO COMISSIONADO)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
CC-1	500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CC-2	600,00
CC-3	1.000,00
CC-4	1.500,00
CC-5	2.270,00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 16 de junho de 2016.

---

**José Geraldo Correa de Faria**

Prefeito Municipal